



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 516/2023.**

Barra Bonita, 22 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Em atenção aos Ofícios n°s 579 e 580, de 7 de novembro de 2023, protocolado nesta Prefeitura sob n° 11.817/2023, que encaminhou os requerimentos relacionados com o PCM n° 1211/2023, de autoria do Vereador Afonso Gabriel Bressan Bressanin, aprovado na Sessão Ordinária de 6/11/2023, onde solicita informações sobre benefícios aos autistas que contemplava o Projeto de Lei n° 28/2023-L e foi vetado pelo Poder Executivo, alegando que já está em andamento projeto semelhante, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes das fls. 4/7 de nosso processo.

Atenciosamente,

**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (14:55) Hrs:	
FLS.: _____	SOB N.º 1296/2023
Barra Bonita, 23 de 11 de 23	
<i>Richardson</i>	

À Sua Excelência o Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP



Barra Bonita, 21 de novembro de 2023.

Ilmo. Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**

**Referente: Ofício nº 580/2023**

Em resposta ao Ofício em epígrafe a ao requerimento relacionado com o PCM nº 1211/2023 onde o nobre Edil, **AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN**, solicita esclarecimentos sobre a justificativa do veto ao PL nº 28/2023-L, antes de prestarmos quaisquer informações é importante destacar que o Projeto Municipal se encontra em fase de elaboração, não estando, portanto finalizado. Observamos ainda que, trata-se de ação administrativa municipal e não de projeto de Lei, conforme mencionado pelo nobre Vereador. Ademais esclarecemos:

**1. O referido projeto de lei incluiu o direito de 60% de desconto nas contas de água e de energia? Justificar em caso de resposta afirmativa e também negativa.**

**Resposta:** A legislação (Resolução nº 1.000/2021 da Aneel) já prevê que a família tem direito ao benefício do desconto de energia elétrica desde que preenchido requisito de renda de até meio salário mínimo por pessoa da residência. Já, o desconto na conta de água, está previsto na Lei Municipal nº 2.994 de 12/12/2011.

**2. Professor de apoio individual ao aluno em sala de aula (autista) foi incluído n o projeto?**

**Resposta:** A rede municipal de educação possui professor especialista em atendimento educacional especializado para todos os casos onde a equipe multidisciplinar verifica a necessidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**3. Foi incluído no projeto a redução de jornada de trabalho para pais de autistas que são servidores públicos?**

**Resposta:** Esse direito está previsto na Lei Federal nº 13.370/2016 que reduz a jornada de trabalho de servidores públicos com filhos autistas. A autorização tira a necessidade de compensação ou redução de vencimentos. A Lei beneficia apenas os **funcionários públicos federais** que são pais de pessoas com TEA. Iremos solicitar para que a Secretaria Municipal de Administração verifique a viabilidade da extensão da redução aos Servidores Municipais,

**4. Foi incluído no projeto atendimento preferencial equiparado aos já existentes?**

**Resposta:** A Lei nº 14.626 de 19/07/2023, que altera as Leis nºs 10.048 de 08/11/2000 e 10.205 de 21/03/2001, prevê em seu texto os Direitos ao atendimento prioritário aos Autistas. A Lei Municipal nº 3.249 de 18/04/2018, também prevê o atendimento preferencial aos autistas.

**5. O projeto contempla isenção de IPTU? Justificar em caso de resposta afirmativa e também negativa.**

**Resposta:** O Código Tributário Municipal já prevê a isenção.

**6. O projeto contempla cartão de estacionamento para vaga especial?**

**Resposta:** A Lei Municipal nº 2.491 de 05/09/2006 regulamenta o estacionamento de veículos conduzidos por pessoas portadoras de necessidades especiais, motora permanente ou que as transportem. A referida Lei traz também a forma de obtenção da autorização.

**7. O projeto contempla acesso direto à medicação?**

**Resposta:** O acesso às medicações já ocorre por meio dos programas municipais, federais e estaduais existentes.

**8. O projeto contempla meia entrada em parques, cinemas e teatros?**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

**Resposta:** O Decreto Federal nº 8.537, de 05/10/2015 já prevê esse benefício, não necessitando de regulamentação municipal.

Cabe esclarecer que o veto do executivo não traz em seu texto a afirmação de que o Projeto da Secretaria é "melhor do que o proposto" pelo nobre Vereador, mas sim que é mais abrangente no que diz respeito ao tratamento médico. Em análise ao Art. 2º, do PL nº 28/2023-L, de autoria do nobre Edil, justificamos porque entendemos ser mais abrangente

:

**Art. 2º Pela vertente da saúde, a clínica-escola poderá atuar:**

**I - No diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, utilizando o protocolo de diagnóstico para autistas do SUS;**

**Justificativa:** Além de seguir as recomendações previstas nas esferas superiores, o município trabalha na elaboração de um protocolo próprio.

**II - Na coleta de informações que auxiliem na identificação da síndrome e no tratamento por médico Neuropsiquiatria ou equiparado, devidamente habilitado;**

**Justificativa:** Quando nos referimos a uma maior abrangência, relacionamos àquilo que realmente é essencial à saúde do paciente: O diagnóstico e o tratamento. A Secretaria Municipal de Saúde busca a contratação de profissionais especializados em Neuropediatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, entre outros, enquanto o PL nº 28/2023-L prevê Neuropsiquiatria ou equiparado.

**III - Na aplicação da medicação e na terapia nutricional.**

**Justificativa:** O acesso às medicações já ocorre por meio dos programas municipais, federais e estaduais existentes. Quanto à terapia nutricional,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : [saude.barrabonita@gmail.com](mailto:saude.barrabonita@gmail.com)  
[saude@barrabonita.sp.gov.br](mailto:saude@barrabonita.sp.gov.br)

estamos em fase de elaboração do projeto e estaremos avaliando essa possibilidade.

A ação a ser implementada pelo Executivo Municipal é destinada não só aos autistas da rede municipal de ensino, mas a todos os cidadãos barra-bonitenses que apresentam essa condição, daí porque entendemos ser mais amplo que as ações previstas no PL nº 28/2023.

É importante destacar que, o PL nº 23/2023 apresentado pelo nobre Vereador, não prevê nenhum dos benefícios questionados pelo mesmo, o que se deu através do Requerimento relacionado com o PCM nº 1211/2023.

Coloco-me à disposição para maiores informações

Atenciosamente.



**Nilson Antonio Ereno**  
**Secretário Municipal de Saúde**